



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

LEI Nº. 1051/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a REFIXAÇÃO incidente sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério de São Miguel do Araguaia – GO, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ela, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a refixação percentual de **10,07%** (dez vírgula zero sete por cento) incidente sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério deste Município, para o exercício de 2022, a vigorar a partir de 01 (primeiro) de março do corrente ano.

Parágrafo Único – O percentual definido no *caput* deste artigo incidirá sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério referente ao ano de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei serão custeadas com recurso do FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 (primeiro) de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de março de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi fixada em uma cópia do Presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei, S.M. de Araguaia, em 28 03 22.

Mariza B. de Souza Faria
Chefe de Gabinete



LEI 1051/2022

MARÇO DE 2022

TABELA I - PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.462,06	2.511,30	2.561,53	2.612,76	2.665,01	2.718,31	2.772,68	2.828,13	2.884,70	2.942,39	3.001,24	3.061,26
II	2.954,47	3.013,56	3.073,83	3.135,31	3.198,02	3.261,98	3.327,22	3.393,76	3.461,63	3.530,87	3.601,48	3.673,51
III	3.545,37	3.616,27	3.688,60	3.762,37	3.837,62	3.914,37	3.992,66	4.072,51	4.153,96	4.237,04	4.321,78	4.408,22
IV	4.254,44	4.339,53	4.426,32	4.514,85	4.605,14	4.697,25	4.791,19	4.887,01	4.984,75	5.084,45	5.186,14	5.289,86
V	5.105,33	5.207,43	5.311,58	5.417,81	5.526,17	5.636,69	5.749,43	5.864,42	5.981,70	6.101,34	6.223,37	6.347,83

TABELA II - PROFESSOR 30 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.846,54	1.883,47	1.921,14	1.959,56	1.998,75	2.038,73	2.079,50	2.121,09	2.163,52	2.206,79	2.250,92	2.295,94
II	2.215,85	2.260,16	2.305,37	2.351,48	2.398,51	2.446,48	2.495,40	2.545,31	2.596,22	2.648,14	2.701,11	2.755,13
III	2.659,02	2.712,20	2.766,44	2.821,77	2.878,21	2.935,77	2.994,49	3.054,38	3.115,46	3.177,77	3.241,33	3.306,15
IV	3.190,82	3.254,64	3.319,73	3.386,12	3.453,85	3.522,92	3.593,38	3.665,25	3.738,56	3.813,33	3.889,59	3.967,39
V	3.828,99	3.905,57	3.983,68	4.063,35	4.144,62	4.227,51	4.312,06	4.398,30	4.486,27	4.575,99	4.667,51	4.760,86

TABELA III - PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.231,02	1.255,64	1.280,75	1.306,37	1.332,50	1.359,15	1.386,33	1.414,06	1.442,34	1.471,18	1.500,61	1.530,62
II	1.477,22	1.506,77	1.536,90	1.567,64	1.598,99	1.630,97	1.663,59	1.696,87	1.730,80	1.765,42	1.800,73	1.836,74
III	1.772,67	1.808,12	1.844,28	1.881,17	1.918,79	1.957,17	1.996,31	2.036,24	2.076,96	2.118,50	2.160,87	2.204,09
IV	2.127,20	2.169,75	2.213,14	2.257,40	2.302,55	2.348,60	2.395,58	2.443,49	2.492,36	2.542,20	2.593,05	2.644,91
V	2.562,64	2.603,70	2.655,77	2.708,89	2.763,06	2.818,32	2.874,69	2.932,18	2.990,83	3.050,64	3.111,66	3.173,89

TABELA IV - PROFESSOR CLASSE I - MAGISTÉRIO

C.H.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
20	1.231,02	1.255,64	1.280,75	1.306,37	1.332,50	1.359,15	1.386,33	1.414,06	1.442,34	1.471,18	1.500,61	1.530,62
30	1.846,54	1.883,47	1.921,14	1.959,56	1.998,75	2.038,73	2.079,50	2.121,09	2.163,52	2.206,79	2.250,92	2.295,94
40	2.462,06	2.511,30	2.561,53	2.612,76	2.665,01	2.718,31	2.772,68	2.828,13	2.884,70	2.942,39	3.001,24	3.061,26